

Lei nº 279/71

A Câmara Municipal de Mandaguacú,  
Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito,  
sancciono a seguinte Lei:

Sumula: - Distorção sobre abertura de Crédito  
Especial no valor de R\$ 400.00 (qua-  
trocentos cruzeiros)

Art. 1.º Fica por força da presente lei o senhor  
Chefe do Executivo Municipal autorizado  
a abrir um Crédito Especial no valor  
de R\$ 400.00 (quatrocentos cruzeiros), quantia  
que se destina a fazer face a despesas,  
como parte da Municipalidade no  
baile que foi realizado no Mandaguacú  
Tennis Club, quando por ocasião do  
aniversário de nossa emancipação  
judicial em 30 de outubro do corrente  
ano.

Art. 2.º Para esbustura do presente crédito  
fica desde já o Executivo autorizado  
a lançar mão de excesso de arrecadação  
que se verificar no presente exercício fi-  
nanceiro.

Art. 3.º A presente lei entrará em vigor na data de  
sua publicação revogadas as disposições em  
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguacú  
07 dias do mês de Dezembro de 1971

pref. municipal

secretário